

RESOLUÇÃO n.º 16/2026 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO INSTITUCIONAL, REFERENTE AO ANÚNCIO PÚBLICO DA LIBERAÇÃO DE VALORES PARA INÍCIO DA PRIMEIRA ETAPA DA RODOVIA INTEGRAÇÃO MERCOSUL (LIGAÇÃO ASFÁLTICA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE RODEIO BONITO-LIBERATO SALZANO E TRINDADE DO SUL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, com base nas disposições legais que lhe são conferidas em razão do cargo e decisão do Conselho de Administração do CIMAU, conforme reunião realizada no dia 21 de julho de 2026 (ATA n.º 02/2026 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO), expede a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica autorizada a realização de despesas extraordinárias para evento institucional, referente ao anúncio público da liberação de recursos para início da primeira etapa da Rodovia Integração Mercosul (ligação asfáltica entre os municípios de Rodeio Bonito-Liberato Salzano e Trindade do Sul).

§ 1.º O evento institucional será realizado na comunidade católica do Distrito de Pinhalzinho, Município de Liberato Salzano, RS, local onde passará a Rodovia Integração Mercosul, momento em que estarão presentes deputados federais, deputados, estaduais, prefeitos, lideranças regionais, autoridade civis e parcela da população beneficiada.

§ 2.º O CIMAU poderá realizar despesas extraordinárias para referido evento institucional de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o fim de custear a alimentação para os participantes, contratação de sonorização para o evento, entre outras despesas necessárias.

§ 3.º Autoriza-se o CIMAU a considerar válido recibo da comunidade católica do Distrito de Pinhalzinho como comprovação de despesas de alimentação.

Art. 2.º Fica também autorizado o CIMAU a suportar o pagamento de despesas para viabilizar a concretização da Rodovia Integração Mercosul, como por exemplo, pagamento de diárias, passagens aéreas, despesas com gráficas, realização de projetos técnicos, entre outras necessárias e vinculadas ao mesmo objeto.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação própria.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rodeio Bonito/RS, 23 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente do CIMA U

Registre-se e Publique-se.

Volmir Franquini Borges
Secretário Executivo do CIMA U